



**RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

**Institui a Biblioteca Digital do Poder Legislativo e estabelece diretrizes para sua implementação e gestão.**

O **Presidente da Câmara de Vereadores de João Câmara**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e em conformidade ao disposto no inciso V do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 85 do Regimento Interno desta Edilidade, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituída a Biblioteca Digital do Poder Legislativo, vinculada à Escola de Contas Vereador Luiz Sabino Viana, bem como a Biblioteca física, com o objetivo de democratizar o acesso à leitura, promover a cultura local e disponibilizar obras literárias, acadêmicas e históricas em formato digital para a população.

**Art. 2º.** A Biblioteca Digital do Poder Legislativo terá as seguintes finalidades:

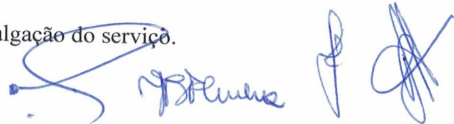
- I – oferecer acesso gratuito à livros digitais, audiobooks, artigos científicos, publicações municipais e obras de domínio público;
- II – integrar-se às bibliotecas físicas municipais, divulgando seus acervos e serviços;
- III – promover exposições virtuais, cursos online e atividades interativas, como chats com bibliotecários;
- IV – facilitar o acesso por meio de dispositivos móveis (celulares, tablets) e computadores, prioritariamente para estudantes da rede pública;
- V – preservar e divulgar obras relacionadas à história e à cultura do município de João Câmara.

**Art. 3º.** A estrutura da Biblioteca Digital do Poder Legislativo incluirá:

- I – plataforma online com sistema de busca por título, autor, assunto e categoria;
- II – aplicativo móvel compatível com sistemas Android e iOS;
- III – acervo inicial composto por obras em domínio público, doações autorizadas e parcerias com editoras locais;
- IV – atualização trimestral do catálogo, com inclusão de novas obras;
- V – ferramentas de acessibilidade (audiodescrição, tradução em LIBRAS e adaptação para leitores de tela) para pessoas com deficiência.

**Art. 4º.** Caberá ao Poder Legislativo:

- I – garantir recursos orçamentários para desenvolvimento, manutenção e ampliação da plataforma;
- II – estabelecer parcerias com instituições educacionais, editoras e entidades culturais para ampliação do acervo;
- III – realizar campanhas de incentivo à leitura e divulgação do serviço.



**Art. 5º.** A seleção de obras seguirá critérios técnicos e pedagógicos, priorizando:

**I** – conteúdos educacionais alinhados ao currículo escolar municipal;

**II** – obras literárias clássicas e contemporâneas;

**III** – publicações que valorizem a diversidade cultural, a igualdade de gênero, o combate ao racismo e a promoção dos direitos humanos.

**Art. 6º.** O acesso à Biblioteca Digital Camarense será gratuito, mediante cadastro simplificado no portal ou aplicativo, com prioridade para residentes no município de João Câmara.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de captação de recursos via editais nacionais e internacionais vinculados à cultura, educação e inovação.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Câmara/RN, aos 12 dias de maio 2026.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.**

**BIÊNIO 2025/2026**

**MESA DIRETORA:**

**FERNANDO GUILHERME**

{Presidente}

**JESKA FERNANDES**

{1ª Secretária}

**HÊNIO SILVA**

{Vice-Presidente}

**ROSIANE SOARES**

{2ª Secretária}